



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.751 /2023

**EMENTA:** “Que autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências – - salário nov/23 + 13º salário - FUNDEB”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 625.883,00** (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

*Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA*

*Unidade 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

*Sub-Unidade 02 - FUNDEB*

<i>2.04.02.12.361.0005.2.0030-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA FUNDAMENTAL .....</i>	<i>R\$ 58.000,00</i>
<i>2.04.02.12.361.0005.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL .....</i>	<i>R\$ 16.000,00</i>
<i>2.04.02.12.365.0005.2.0032-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL PRÉ ESCOLAR .....</i>	<i>R\$ 135.000,00</i>
<i>2.04.02.12.365.0005.2.0033-1.540.000 - 3.1.90.04.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA – INFANTIL .....</i>	<i>R\$ 138.000,00</i>
<i>2.04.02.12.361.0005.2.0030-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA – FUNDAMENTAL.....</i>	<i>R\$ 88.395,00</i>
<i>2.04.02.12.361.0005.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL .....</i>	<i>R\$ 46.281,00</i>
<i>2.04.02.12.365.0005.2.0032-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB/DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL PRÉ ESCOLAR ....</i>	<i>R\$ 67.320,00</i>
<i>2.04.02.12.365.0005.2.0033-1.540.000 - 3.1.90.11.00 FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCA BASICA – INFANTIL .....</i>	<i>R\$ 76.887,00</i>
<i>Total da Sub-Unidade 02 .....</i>	<i>R\$ 625.883,00</i>
<i>Total da Unidade 04 .....</i>	<i>R\$ 625.883,00</i>
<i>Total da Instituição 02 .....</i>	<i>R\$ 625.883,00</i>

**Total Geral Acrescido .....** **R\$ 625.883,00**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**TOTAL GERAL ANULADO .....** **R\$ 0,00**

FRANCISCO Assinado de forma  
DE ASSIS DE digital por  
JESUS FRANCISCO DE  
FURTADO:6 ASSIS DE JESUS  
7277063600 FURTADO:67277063  
600  
Dados: 2023.11.29  
14:09:00 -0300'



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

**Art. 4º** - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 5º** - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE  
ASSIS DE JESUS  
FURTADO:672770  
63600

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DE ASSIS  
DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2023.11.29 14:09:15  
-03'00'

**Francisco de Assis de Jesus Furtado**  
**Prefeito Municipal**

SANCIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
ESPANHA.  
EM 29/11/23  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS DE Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600 Dados: 2023.11.29 14:12:23 -02'00'

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/08) NO PERÍODO  
DE 29/11/23 A 11/11  
ASS.: \_\_\_\_\_

**Leonardo Magalhães do Valle**  
PORTARIA Nº 493/2021  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG